



Ofício nº 2.159/2021- SEMAD

Viseu -PA, 29 de Novembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sra. Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de prazo e supressão ao Contrato Administrativo nº 028/2021/CPL

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.<sup>a</sup>, Termo Aditivo de Contrato Administrativo nº 028/2021/CPL, proveniente do dispensa de licitação nº 011/2021, firmado com a Sra. ALBANA SOARES FERREIRA, a pretensa dispensa de licitação tem como objetivo a locação de um imóvel o qual se destina a secretaria municipal de cultura, nesta cidade de Viseu/PA, para o ano de 2022.

a) A continuidade na locação do imóvel já contratados minimizaria custos, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos adicionais, além do tempo necessário para a normalização da prestação dos serviços;

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima e as necessidade em manter a locação do imóvel, assim se faz jus de um bom local para ofertar um atendimento de qualidade ao bem comum da população, é só o ponto de vista legal, solicito que a prorrogação de prazo e supressão do valor mensal conforme proposta.

Atenciosamente,

  
**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 007/2019